

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23135/2023**

**Processo nº 04.000.674.23.34**

- **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Medicamentos Padronizados VIII.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelado
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado.
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 03/04/2023 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 3277-7735
- **LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S) RESERVADA(S)/LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06:** SIM.

**ATENÇÃO: AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO PORTAL, FAVOR OBSERVAR O DESCRITIVO E A SEQUÊNCIA DOS ITENS CONSTANTE NO ANEXO III DO EDITAL**

## **1. DO PREÂMBULO**

- 1.1. A Secretária Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.242/23 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de Medicamentos Padronizados VIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail [cplmsa@pbh.gov.br](mailto:cplmsa@pbh.gov.br) ou ser entregues diretamente no Gerência de Compras – GCOMP-SA, situada na Secretária Municipal de Saúde de Belo Horizonte, presente na Avenida Afonso Pena, nº 2336, Funcionários, Belo Horizonte.
- 3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.
- 3.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.
- 3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.
- 3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.
- 4.1.1. Para os itens 01, 03, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 45, 47, 49, 50, 51, 53 e 54, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência
  - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93 ou impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02;
  - c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
  - d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

## 5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

- 6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.
- 6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- 8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação,

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 8.22.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após

a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.22.5.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2.Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta”, enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

8.22.5.3.Juntamente com a proposta adequada a empresa arrematante deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VII.

8.23. Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.

8.23.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de mensagens da cota reservada.

8.24. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.

- 8.24.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de Mensagens da cota principal.
- 8.25. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.
- 8.26. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.
- 8.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.
- 9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.
- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.
- 9.7. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.
- 9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.
- 9.8.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.
  - 9.8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

- 10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
- 10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.
- 10.11. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 11.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

13.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

- 13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
  - 14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 15.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 15.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 15.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

15.13. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

15.13.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

15.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SUCAF, deverá manter a documentação atualizada.

15.15. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.16. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

15.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

15.18. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo VIII.

- 15.19. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.
- 15.20. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.
- 15.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 15.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.24.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.24.1.1. APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

15.24.1.2. APÊNDICE II – Justificativa de Orçamento Sigiloso;

15.24.1.3. APÊNDICE III – Justificativa de Qualificação Econômico-Financeira;

15.24.2. ANEXO II – Análise de Risco;

15.24.3. ANEXO III – Especificação e Quantidade do Objeto;

15.24.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

15.24.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

15.24.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar Nº 123/2006;

15.24.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.24.8. ANEXO VIII - Modelo da Lei Orgânica

15.24.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

....., ..... de ..... de 20.....

---

**Secretário(a) Municipal de Saúde**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais - GAFIE**

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Graziela Mendes – Mat. 141.390-0**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Medicamentos Padronizados VIII, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Órgão ou Entidade Gerenciadora: Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE.**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                             | SICAM | CATMAT | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|------------|
| ACETAZOLAMIDA 250 MG, COMPRIMIDO.                                                         | 20749 | 278283 | UNIDADE              | 25         |
| ALBENDAZOL 40 MILIGRAMAS/MILILITRO, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 MILILITROS.             | 00931 | 267507 | FRASCO               | 9.000      |
| ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.                                                               | 23568 | 267517 | UNIDADE              | 10.000.000 |
| AZITROMICINA 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.                                            | 36098 | 268952 | UNIDADE              | 5.000      |
| BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MICROGRAMAS/JATO, HFA, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES. | 00941 | 267582 | FRASCO               | 22000      |
| CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO.                                                             | 37989 | 267567 | UNIDADE              | 4.400.000  |
| CEFTRIAXONA 1000 MILIGRAMAS, ENDOVENOSA, PÓ, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.                    | 06681 | 442701 | UNIDADE              | 95.000     |
| CLOBAZAM 10 MG, COMPRIMIDO.                                                               | 22267 | 272901 | UNIDADE              | 152.500    |
| CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 100 ML.                 | 22381 | 448699 | UNIDADE              | 100.000    |

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                    | SICAM | CATMAT | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|------------|
| CLOROPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 20 ML.                                                                       | 00948 | 340207 | UNIDADE              | 11.000     |
| DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO, 57,67 MG (DEXTROCETAMINA 50 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML.                                          | 75144 | 602763 | UNIDADE              | 380        |
| ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.                                                                                               | 70149 | 269996 | UNIDADE              | 1.200      |
| GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO ACAO PROLONGADA.                                                                                                    | 33356 | 442754 | UNIDADE              | 8.000.000  |
| GLICOSE 50%, SOLUÇÃO HIPERTÔNICA INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML.                                                                                        | 13646 | 267541 | UNIDADE              | 221.000    |
| LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG, COMPRIMIDO SULCADO.                                                                                           | 01035 | 270130 | UNIDADE              | 250.000    |
| METILDOPA 500 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO REVESTIDO.                                                                                                  | 01215 | 267688 | UNIDADE              | 1.000.000  |
| METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADOR.                                                                                    | 01089 | 372335 | UNIDADE              | 11.500     |
| METRONIDAZOL 500 MG, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML.                                                                                          | 48787 | 288636 | UNIDADE              | 13.500     |
| MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.                                                                                              | 22397 | 268481 | UNIDADE              | 20.000     |
| NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (1 MG/ML DE NOREPINEFRINA), INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML.                                                         | 37993 | 442584 | UNIDADE              | 25.000     |
| OXCARBAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.                                                                                                      | 27808 | 273257 | UNIDADE              | 270.000    |
| OXIBUTININA 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML.                                                                                                      | 28087 | 272328 | FRASCO               | 350        |
| PASTA D AGUA, FRASCO 100 G.                                                                                                                      | 01101 | 274648 | UNIDADE              | 1.400      |
| POLIMIXINA B, SULFATO 10.000 UI + NEOMICINA, SULFATO 5 MILIGRAMAS + HIDROCORTISONA 10 MILIGRAMAS, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 MILILITROS. | 01160 | 270228 | UNIDADE              | 560        |
| PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.                                                                                | 01169 | 267769 | UNIDADE              | 22.000     |
| SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FORMULA DA OMS), PO, ENVELOPE 27,9 G.                                                                                | 01129 | 446105 | UNIDADE              | 890.000    |
| SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR.                                                       | 01179 | 308884 | UNIDADE              | 6.500      |

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                     | SICAM | CATMAT | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|------------|
| SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR, COMPRIMIDO REVESTIDO.                                   | 28090 | 292344 | UNIDADE              | 6.700.000  |
| SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MILIGRAMAS, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.                    | 06679 | 268442 | UNIDADE              | 4.000      |
| TRIANCINOLONA, HEXACETONIDA 20 MILIGRAMAS/MILILITRO, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 MILILITRO. | 83500 | 434445 | UNIDADE              | 1.452      |
| CEFALOTINA SÓDICA 1 GRAMA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.                              | 00730 | 460699 | UNIDADE              | 1.000      |
| METADONA, CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO.                                                           | 31229 | 268093 | UNIDADE              | 2.400      |
| MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G + APLICADOR.                              | 23851 | 268162 | UNIDADE              | 28.000     |
| TIMOLOL, MALEATO 5 MG + TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO 2,5 ML.                 | 58994 | 356452 | UNIDADE              | 720        |

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### **1.4. Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.4.2. A Ata de Registro de Preço - ARP, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação e seu quantitativo, bem como a utilização do Sistema Registro de Preços da seguinte forma: Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a aquisição de medicamentos para ressuprimento de estoque e abastecimento da Rede Municipal de Saúde – SMSA/PBH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através do Sistema de Registro de Preços (SRP). O SRP é adotado preferencialmente nesse caso considerando-se as características dos bens adquiridos, visto que há necessidade frequente e permanente de sua aquisição, conforme disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

2.2. Esta aquisição visa assegurar o abastecimento contínuo dos medicamentos necessários para atender à demanda dos serviços a fim de garantir a qualidade no abastecimento evitando a ruptura de estoque. Os itens elencados neste (TR), fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e são fornecidos às unidades de atenção primária, rede complementar e rede de urgência para a realização de ações que visem a reabilitação e recuperação da saúde.

2.3. A aquisição dos medicamentos objetos deste formulário têm por finalidade assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde conforme premissa constitucional do SUS, visando o atendimento aos programas e atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município, de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes. Destacamos que a falta destes medicamentos impacta diretamente na manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e compromete a continuidade da assistência à saúde conforme premissas do SUS.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da indicação de marcas ou modelos:**

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

## **4.2. Da exigência de prospectos/manuais**

4.2.1. Não serão solicitados prospectos e manuais.

## **4.3. Da amostra**

4.3.1. Não serão solicitadas amostras.

## **4.4. Subcontratação**

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

## **4.5. Da participação de consórcios:**

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega**

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1 deste TR, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3. O prazo de validade do(s) bem(ns) na data da entrega não poderá ser inferior a 70% ao indicado no rótulo do medicamento.

5.1.4. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo da Ata de Registro de Preços, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. **O produto danificado não será recebido.**

5.1.5.3. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante.

5.1.5.4. Alterações na apresentação do medicamento que não requeiram alteração de registro no Ministério da Saúde durante a vigência do contrato deverão ser formalmente comunicadas à área técnica.

5.1.6. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.1.7. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

5.1.8. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação de prazo de validade.

5.1.9. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da entrega do produto na unidade recebedora o CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE do medicamento, referente ao lote que está sendo fornecido. O medicamento não será recebido sem laudo de análise, dentro das especificações requeridas abaixo:

- a) Identificação do Laboratório;
- b) Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados da análise dos produtos;
- c) Número do lote e data de fabricação;
- d) Referência quanto à (s) farmacopeia (s) seguida (s), para especificação e métodos;

- e) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- f) Assinatura do responsável;
- g) Data.

5.1.10. Os laudos/relatórios deverão ser originais, contendo de maneira explícita os dados que identifiquem o produto.

5.1.11. Os referidos laudos de análise e as certificações correrão por conta e ônus do licitante.

5.1.12. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.13. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

5.1.14. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

## **5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto:**

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **7.2. Prazo de pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DIOF) da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

## **7.3. Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1. Habilitação jurídica**

**8.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor da proposta.

8.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.2.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

**Justificativa:**

O objeto dessa licitação será compra de bens para entrega futura. Diante disso, faz-se necessário aferir a saúde financeira da empresa vencedora a fim de demonstrar sua capacidade em cumprir compromissos de longo prazo e executar de maneira satisfatória o objeto do contrato.

A qualificação econômico-financeira tem como objetivo verificar se a empresa candidata tem capacidade econômico-financeira de sustentar os custos da contratação após a licitação até o fim da vigência da ata de registro de preços. Dessa forma é exigida a certidão negativa de feitos sobre falência para verificar se a empresa apresenta condições financeiras mínimas para seu funcionamento, assim como a liquidez geral e corrente. A liquidez geral é um indicador financeiro calculado com o objetivo de mensurar se a empresa tem a capacidade de cumprir com seus compromissos financeiros a médio e longo prazo. Já a liquidez corrente mensura a capacidade de cumprir seus compromissos financeiros a curto prazo.

**8.5. Qualificação Técnica**

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o (s) objeto (s) do (s) lote (s) arrematado(s).

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

a.2. O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ão) ser apresentado (s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

a.3. Não será (ão) aceito (s) atestado(s) de capacidade técnica emitido (s) pelo próprio licitante.

**Justificativa:**

O atestado de capacidade técnica é exigido como um documento comprobatório de que a empresa é capaz de fornecer os objetos de aquisição ao mercado, atendendo aos requisitos mínimos exigidos em processos de compras.

8.5.2. Alvará Sanitário, vigente na data da disputa de preço;

**Justificativa:**

Alvará Sanitário: O Alvará Sanitário é um documento emitido pela autoridade sanitária competente após vistoria e análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, previsto na Lei nº 13.317/1999.

A Lei nº 13.317, de 24/09/1999, dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme exposto no art. 23 da lei supracitada, o alvará sanitário é o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Esclarecemos que no caso deste processo, os fornecedores são enquadrados como prestadores de serviços de interesse da saúde. O art. 80 expressa que são sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde. E o § 2 esclarece que se entende por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Por fim, o art. 85 expressa que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

8.5.3. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, vigente na data da disputa de preço;

**Justificativa:**

O Certificado de Responsabilidade Técnica é exigido em conformidade com o Título IX da Lei Nº 6.360/1976 e com o art. 24º da Lei 3.820/1960. Conforme Resolução do Conselho Federal de Farmácia Nº 577/2013, o estabelecimento que exerça o comércio, venda, fornecimento, dispensação, distribuição de drogas e medicamentos deverá dispor, obrigatoriamente, de um farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico.

8.5.4. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço.

8.5.5. **Autorização Especial de Funcionamento (AE)**, para os licitantes que ofertarão medicamentos constantes na relação de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos do Art. 4º da RDC 16, de 1 de abril de 2014, e suas atualizações que determina que a AE é exigida para atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

8.5.5.1. Dentre os medicamentos constantes neste Termo de Referência, apenas os medicamentos SICAM 00948, 22267, 22397, 27808, 31229 e 75144 estão incluídos na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

**Justificativa:**

Conforme Lei Nº 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos e outros, somente estabelecimentos autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) poderão comercializar tais produtos. Segundo o art. 7º, inciso VII, da Lei Nº 9.782/1999, é competência da ANVISA autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados. Nesse sentido, a ANVISA publicou a RDC 16/2014 com o intuito de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam atividades com medicamentos e insumos

farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

A RDC 16/2014 conceitua AFE e AE da seguinte forma:

**AFE:** ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução.

**AE:** ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução.

Ambas as autorizações indicam que a ANVISA atesta que verificou e assegurou o cumprimento dos requisitos técnicos necessários para a garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as Boas Práticas e legislações sanitárias vigentes.

## **8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

### **8.6.1. A proposta de preços deverá conter:**

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação do objeto, sendo obrigatório constar nome comercial do(s) medicamento(s), forma de apresentação, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira) e número de registro na ANVISA com 13 DÍGITOS.

**Justificativa:** Todo medicamento comercializado no Brasil deve ser registrado junto à ANVISA. O número de registro possui 13 dígitos e é único para cada apresentação. Este permite reunir informações sobre o produto (nome da empresa detentora do registro e CNPJ; processo, data e vencimento do registro; princípio ativo e classe terapêutica; apresentação e forma farmacêutica. A apresentação do número de registro permite ainda, identificar mais facilmente possíveis irregularidades e falsificações.

8.6.1.3.1. Nos casos de medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsula, drágeas), apenas serão aceitas propostas de apresentações em que sua embalagem primária se adeque aos parâmetros de dispensação mensal do sistema de dispensação de medicamentos vigente. Dessa forma, **somente serão aceitas as apresentações em blisters.**

**Justificativa:** Essa exigência se faz necessária devido às limitações existentes no Sistema Gestão Saúde em Rede (SISREDE), utilizado nas unidades de saúde para a dispensação de medicamentos e outras funções. Considerando que existem medicamentos sólidos orais que são comercializados na apresentação em frascos, essas limitações possibilitam que haja erros de dispensação, descontrole do estoque de medicamentos, aumento da carga de trabalho dos profissionais das farmácias e prejuízos financeiros para o município. Os medicamentos possuem inúmeras marcas disponíveis no mercado na apresentação blíster. Assim, entende-se que essa exigência não impede a disputa entre os licitantes, tampouco direcionam a aquisição de marcas específicas.

8.6.1.3.2. Quando julgar necessário, a Área Técnica poderá analisar a bula dos medicamentos constante no site da ANVISA com a finalidade de verificar a sua adequação aos protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes.

**Justificativa:** Essa exigência se faz necessária devido ao fato de que os medicamentos podem não estar de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes como, por exemplo, quando existem restrições de idade para apresentações específicas de determinados medicamentos. Além disso, as bulas dos medicamentos devem estar disponíveis no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para consulta por pacientes e profissionais de saúde, nos termos das RDC ANVISA Nº 73/2016 e 47/2009. Na fase de análise de propostas comerciais, caso ocorra de algum medicamento não estar de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes, há a reprovação da proposta e a devida instrução processual com as justificativas técnicas e legais que respaldam a decisão.

8.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 04 (quatro) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

8.6.1.6. Conforme Resolução CMED N° 03/2011, e suas atualizações, para os medicamentos que estejam no Anexo I da Resolução CTE-CMED N° 6/2021, divulgado pela CMED, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e observado o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

8.6.1.6.1 É vedada a aquisição dos medicamentos previstos no subitem acima por preço superior ao PMVG, assim, os licitantes/adjudicatários deverão observar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos.

**Justificativa:**

Considerando que o objetivo do processo é a compra pública de medicamentos, conforme resolução CMED N° 03/2011, e suas atualizações, para os medicamentos que estejam no Anexo I da Resolução CTE-CMED N° 6/2021, é obrigatória a aplicação o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e observado o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). O art 7º da resolução CMED N° 03/2011 estabelece que o descumprimento do disposto nesta resolução sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

8.6.1.6.1.1. A Área Técnica demandante é a responsável pela verificação da adequação das propostas em relação a Tabela ANVISA/CMED, e serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços acima do PMVG, observada a tabela CMED vigente na data do Pregão.

8.6.1.6.2. Para os demais medicamentos, o preço ofertado deve ser igual ou menor que o Preço de Fábrica, conforme lista de preços publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) vigente na data da disputa de preço.

8.6.1.6.3. Estarão dispensados de observar os limites de preços da Tabela CMED os medicamentos constantes na Resolução CMED Nº 2, de 26 de março de 2019, e suas atualizações, e nos Comunicados CMED que venham a atualizá-la.

8.6.1.6.3.1 Só serão aceitos um preço e uma marca para cada produto.

8.6.1.6.3.2. Apenas serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos aos quais não pesem decisões da ANVISA que restrinjam, mesmo que temporariamente, sua fabricação, comercialização ou consumo.

**Justificativa:**

Considerando que o objetivo do processo é a compra de medicamentos, os mesmos precisam estar disponíveis para a aquisição. Medicamentos que tenham restrição de fabricação, comercialização ou consumo ficam indisponíveis, inviabilizando a execução da compra.

8.6.1.7. Comprovante de registro do Medicamento/suplemento vitamínico e/ou mineral junto à ANVISA (número de registro na ANVISA com 13 DÍGITOS) válido na data da disputa de preço, nos termos das RDCs nº 200, de 26 de dezembro de 2017; Nº 23, de 15 de março de 2000; Nº 27, de 06 de agosto de 2010; Nº 199. De 26 de outubro de 2006; Nº 243, de 26 de julho de 2018; e Instrução Normativa Nº 28, de 26 de julho de 2018.

**Justificativa:**

Todo medicamento comercializado no Brasil deve ser registrado junto à ANVISA. O número de registro possui 13 dígitos e é único para cada apresentação. Ele permite reunir informações sobre o produto (nome da empresa detentora do registro e CNPJ; processo, data e vencimento do registro; princípio ativo e classe terapêutica; apresentação e forma farmacêutica. A apresentação do número de registro permite ainda, identificar mais facilmente possíveis irregularidades e falsificações.

8.6.1.7.1. Não serão aceitos como comprovante de Registro no Ministério da Saúde protocolos de pedido de registro.

8.6.1.7.2 .Serão aceitos como comprovante de Registro no Ministério da Saúde os pedidos de renovação do registro ou da sua isenção.

8.6.1.7.3.Quando um mesmo medicamento possuir mais de uma forma de apresentação, o Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial deverá vir destacado na documentação de habilitação.

8.6.1.7.4. Medicamentos são materiais de interesse sanitário, conforme Lei 5.991/1973, e a fabricação, importação, exportação, distribuição e comércio são regulados pela ANVISA que o exerce por cadastro das pessoas jurídicas emitindo alvarás de regularidade sanitária.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora**

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 18.242/23.

## **9.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes**

9.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

9.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

9.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

9.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

9.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

9.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

9.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

9.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 18.324/23.

### **9.3. Das obrigações do Detentor**

9.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

9.3.2. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e

nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

9.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que o sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):.

| ÓRGÃOS | DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS                                  |
|--------|---------------------------------------------------------|
| SMSA   | 2302 3401 10 301 157 2690 0001 339032 02 1 600 000 0000 |
| SMSA   | 2302 3401 10 302 114 2891 0001 339032 02 1 600 000 0000 |
| SMSA   | 2302 3401 10 302 114 2891 0006 339032 02 1 600 000 0000 |
| SMSA   | 2302 3401 10 303 117 2895 0001 339032 02 1 600 000 0000 |
| SMSA   | 2302 3401 10 305 028 2829 0005 339032 02 1 600 000 0000 |
| SMSA   | 2302 3401 10 305 028 2829 0006 339032 02 1 600 000 0000 |
| SMSA   | 2302 3401 10 301 157 2690 0001 339030 23 1 600 000 0000 |
| SMSA   | 2302 3401 10 302 114 2891 0001 339030 23 1 600 000 0000 |
| SMSA   | 2302 3401 10 302 114 2891 0006 339030 23 1 600 000 0000 |
| SMSA   | 2302 3401 10 302 114 2893 0001 339030 23 1 600 000 0000 |
| SMSA   | 2302 3401 10 303 117 2895 0001 339030 23 1 600 000 0000 |
| SMSA   | 2302 3401 10 305 028 2829 0006 339030 23 1 600 000 0000 |

12.2. A indicação da(s) dotação(ções) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

13.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3.2. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

13.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 10, XII, do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

13.6. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.7. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

#### **14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

14.2. As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

14.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:  
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESSENCIAIS**

**16. APÊNDICES:**

**16.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

16.1.1. APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

16.1.2. APÊNDICE II – Justificativa de Orçamento Sigiloso

16.1.3. APÊNDICE III – Justificativa de Qualificação Econômico-financeira

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2024.

---

Graziela Mendes  
Farmacêutica  
Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais  
Mat. 141.390-0

---

Natália Patrícia Batista Torres  
Gerente Adjunta  
Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais  
BM 104.931-1

---

Renata Mascarenhas Bernardes  
Diretora  
Diretoria de Atenção Primária à Saúde e Integração do Cuidado  
BM 77.577-4

**APÊNDICE I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Processo Administrativo: MEDICAMENTOS PADRONIZADOS VIII

Área Requisitante: Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais

**2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo no item no planejamento de contratações do órgão para o ano de 2023.

**3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) a aquisição de medicamentos para ressuprimento de estoque e abastecimento da Rede Municipal de Saúde – SMSA/PBH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esta aquisição visa assegurar o abastecimento contínuo dos insumos necessários para atender à demanda dos serviços a fim de garantir a qualidade no abastecimento evitando a ruptura de estoque. Os itens elencados neste (ETP), fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e são fornecidos às unidades de atenção primária, rede complementar e rede de urgência para a realização de ações que visem a reabilitação e recuperação da saúde.

A aquisição dos medicamentos objetos deste formulário têm por finalidade assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde conforme premissa constitucional do SUS, visando o atendimento aos programas e atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município, de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes.

Destacamos que a falta destes medicamentos impacta diretamente na manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e compromete a continuidade da assistência à saúde conforme premissas do SUS.

**4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

As empresas arrematantes deverão apresentar os documentos para qualificação técnica, conforme descrito abaixo:

- Alvará Sanitário;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);
- Autorização Especial de Funcionamento (AE), para os licitantes que ofertarão medicamentos constantes na relação de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos do Art. 4º da RDC 16, de 1 de abril de 2014, e suas atualizações;
- Certificado de Responsabilidade Técnica;
- Atestado de Capacidade Técnica.

O prazo máximo de entrega do (s) produto (s) será de até 15 (quinze) dias corridos, ou outro prazo determinado pela Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor.

|                             |
|-----------------------------|
| 5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO |
|-----------------------------|

Os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar são considerados materiais de consumo e podem ser facilmente encontrados no mercado. Trata-se de medicamentos acessíveis e de fácil comercialização entre fornecedores da indústria farmacêutica nacional.

|                                       |
|---------------------------------------|
| 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO |
|---------------------------------------|

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de medicamentos e insumos através de licitação, na modalidade pregão. No que compete a este processo de compra, os requisitos mínimos a serem exigidos para a compra dos medicamentos supracitados são:

- a) Comprovante de registro do Medicamento/suplemento vitamínico e/ou mineral junto à ANVISA (número de registro na ANVISA com 13 DÍGITOS) válido na data da disputa de preço, nos termos das RDCs nº 200, de 26 de dezembro de 2017; Nº 23, de 15 de março de 2000; Nº 27, de 06 de agosto de 2010; Nº 199, de 26 de outubro de 2006; Nº 243, de 26 de julho de 2018; e Instrução Normativa Nº 28, de 26 de julho de 2018;
- b) Nos casos de medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsula, drágeas), apenas serão aceitas propostas de apresentações em que sua embalagem primária se adeque aos parâmetros de dispensação mensal do sistema de dispensação de medicamentos vigente. Dessa forma, somente serão aceitas as apresentações em blisters;
- c) Quando julgar necessário, a Área Técnica poderá analisar a bula dos medicamentos constante no site da ANVISA com a finalidade de verificar a sua adequação aos protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes;
- d) Conforme Resolução CMED Nº 03/2011, e suas atualizações, para os medicamentos que estejam no Anexo I da Resolução CTE-CMED Nº 6/2021, divulgado pela CMED, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e observado o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

É vedada a aquisição dos medicamentos previstos no subitem acima por preço superior ao PMVG, assim, os licitantes/adjudicatários deverão observar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos.

- e) Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- f) No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante.
- g) Os produtos deverão ter o mínimo de seu prazo de validade total, 70% vida útil, contando a partir de sua fabricação.

| FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA |                                                  |
|------------------------------|--------------------------------------------------|
| X                            | Ata de Registro de Preços                        |
|                              | Contrato ( ) entrega parcelada ( ) entrega única |
|                              | Entrega Única – sem contrato                     |

| INFORMAÇÃO PROCESSUAL             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de Entrega/ Execução</b> | <p>Almoxarifado Central (entrega sob agendamento)<br/>Endereço: Rua Piraquara, 325 - Vila Oeste - (31) 3277-9090 e (31)98445-5602 – <a href="mailto:agendamentoalmoxarifadosmsa@pbh.gov.br">agendamentoalmoxarifadosmsa@pbh.gov.br</a></p> <p>Farmácia Regional Barreiro - De 8 às 16 horas<br/>Endereço: Avenida Nélcio Cerqueira, 15- Tirol (anexo do CS Francisco Gomes Barbosa) - (31)3277-5898 - <a href="mailto:farmaciabarreiro@pbh.gov.br">farmaciabarreiro@pbh.gov.br</a></p> <p>Farmácia Regional Centro Sul - De 8 às 16 horas<br/>Endereço: Rua Pernambuco, nº 237 - Funcionários - (31)3277-6358 - <a href="mailto:fdcentrosul@pbh.gov.br">fdcentrosul@pbh.gov.br</a></p> <p>Farmácia Regional Leste - De 8 às 16 horas<br/>Endereço: Rua Joaquim Felício, nº 141 - Sagrada Família - (31)3277-5796 - <a href="mailto:alm10@pbh.gov.br">alm10@pbh.gov.br</a></p> <p>Farmácia Regional Nordeste - De 8 às 16 horas<br/>Endereço: Rua Queluzita, nº 45 - São Paulo - (31)3277-9495 - <a href="mailto:farmaciane@pbh.gov.br">farmaciane@pbh.gov.br</a></p> <p>Farmácia Regional Noroeste - De 8 às 16 horas<br/>Endereço: Rua Padre Eustáquio, nº 1951 - Padre Eustáquio - (31)3277-7256 - <a href="mailto:farmacianoroeste@pbh.gov.br">farmacianoroeste@pbh.gov.br</a></p> <p>Farmácia Regional Norte - De 8 às 16 horas<br/>Endereço: Av. Portugal, nº 4832 - Itapoã - (31)3277-9209 - <a href="mailto:alm06@pbh.gov.br">alm06@pbh.gov.br</a></p> <p>Farmácia Regional Oeste - De 8 às 16 horas<br/>Endereço: Rua Campos Sales, nº 472 - Gameleira - (31)3277-6876 - <a href="mailto:farmoeste@pbh.gov.br">farmoeste@pbh.gov.br</a></p> <p>Farmácia Regional Pampulha - De 8 às 16 horas<br/>Endereço: Av. Antônio Carlos, 7.596 - São Luiz - (31)3277-7941- <a href="mailto:farmaciapampulha@pbh.gov.br">farmaciapampulha@pbh.gov.br</a></p> <p>Farmácia Regional Venda Nova - De 8 às 16 horas<br/>Endereço: Rua Haia, 148 - Jardim Europa-(31)3277-1813 - <a href="mailto:farmaciavn@pbh.gov.br">farmaciavn@pbh.gov.br</a></p> |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prazo de Entrega/ Execução</b> | O prazo máximo de entrega do (s) produto (s) será de até 15 (quinze) dias corridos, ou outro prazo determinado pela Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor. |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| GESTOR E FISCAL                                                                                                                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Gestor do Contrato: Maria Tereza de Freitas Lima Araújo, BM: 118.285-2<br>Cargo/Função: Coordenação de Suprimentos de Medicamentos |  |
| Fiscal do Contrato: Natalia Patrícia Batista Torres, BM: 104.931-1.                                                                |  |

Cargo/Função: Farmacêutica / Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais  
Assistente do Fiscal de Contrato: Tiago Avelar Ângelo, Matrícula: 132.674-9

Cargo/Função: Farmacêutico / Almoxarifado Central  
Assistente do Fiscal de Contrato: Simone Alves do Vale, BM: 44.584-7

Cargo/Função: Farmacêutica / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Noroeste  
Assistente do Fiscal de Contrato: Dêlcia Regina Destro, BM: 44.944-3

Cargo/Função: Farmacêutica / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Leste  
Assistente do Fiscal de Contrato: Thiago Rabelo Andrade, BM: 103.858-1

Cargo/Função: Farmacêutico / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Venda Nova  
Assistente do Fiscal de Contrato: Maria Carmen Faleiro Santos, BM: 36.825-7

Cargo/Função: Farmacêutica / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Oeste  
Assistente do Fiscal de Contrato: Kátia Reis Dutra, BM: 01468-1

Cargo/Função: Farmacêutica / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Nordeste  
Assistente do Fiscal de Contrato: Karla Eustáquia de Oliveira Malta Coutinho, BM: 44.838-2

Cargo/Função: Farmacêutica / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Pampulha  
Assistente do Fiscal de Contrato: Marcela Cristina Moraes de Souza Bianco, BM: 108.547-4

Cargo/Função: Farmacêutica / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Barreiro  
Assistente do Fiscal de Contrato: Sérgio Ribeiro Cardoso, BM: 72.785-0

Cargo/Função: Farmacêutico / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Norte  
Assistente do Fiscal de Contrato: Patrícia de Magalhães Abrantes, BM: 47.226-7

Cargo/Função: Farmacêutica / Gerente Administrativo da Farmácia Distrital Centro Sul

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| SICAM | Descrição                                                                     | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 20749 | ACETAZOLAMIDA 250 MG, COMPRIMIDO                                              | UNIDADE                 | 25         |
| 00931 | ALBENDAZOL 40 MILIGRAMAS/MILILITRO, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 MILILITROS. | FRASCO                  | 9.000      |
| 23568 | ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.                                                   | UNIDADE                 | 10.000.000 |
| 36098 | AZITROMICINA 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.                                | UNIDADE                 | 5.000      |
| 00941 | BECLOMETADONA, DIPROPIONATO 50 MCG/JATO, HFA, AEROSSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES | FRASCO                  | 22.000     |
| 37989 | CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO.                                                 | UNIDADE                 | 4.400.000  |
| 06681 | CEFTRIAXONA 1000 MG, EV, PÓ, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.                        | UNIDADE                 | 95.000     |

| SICAM | Descrição                                                                                                                                       | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 22267 | CLOBAZAM 10 MG, COMPRIMIDO.                                                                                                                     | UNIDADE                 | 152.500    |
| 22381 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 100 ML.                                                                       | UNIDADE                 | 100.000    |
| 00948 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 20 ML.                                                                       | UNIDADE                 | 11.000     |
| 75144 | DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO, 57,67 MG (DEXTROCETAMINA 50 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML.                                         | UNIDADE                 | 380        |
| 70149 | ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.                                                                                              | UNIDADE                 | 1.200      |
| 33356 | GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO ACAO PROLONGADA.                                                                                                   | UNIDADE                 | 8.000.000  |
| 13646 | GLICOSE 50%, SOLUÇÃO HIPERTÔNICA INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML.                                                                                       | UNIDADE                 | 221.000    |
| 01035 | LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG, COMPRIMIDO SULCADO.                                                                                          | UNIDADE                 | 250.000    |
| 01215 | METILDOPA 500 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO REVESTIDO.                                                                                                 | UNIDADE                 | 1.000.000  |
| 01089 | METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADOR.                                                                                   | UNIDADE                 | 11.500     |
| 48787 | METRONIDAZOL 500 MG, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML.                                                                                         | UNIDADE                 | 13.500     |
| 22397 | MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.                                                                                             | UNIDADE                 | 20.000     |
| 37993 | NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (1 MG/ML DE NOREPINEFRINA), INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML.                                                        | UNIDADE                 | 25.000     |
| 27808 | OXCARBAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO;                                                                                                     | UNIDADE                 | 270.000    |
| 28087 | OXIBUTININA 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML.                                                                                                     | FRASCO                  | 350        |
| 01101 | PASTA D AGUA, FRASCO 100 G.                                                                                                                     | UNIDADE                 | 1.400      |
| 01160 | POLIMIXINA B, SULFATO 10.000 UI + NEOMICINA, SULFATO 5 MILIGRMAS + HIDROCORTISONA 10 MILIGRAMAS, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 MILILITROS. | UNIDADE                 | 560        |
| 01169 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.                                                                               | UNIDADE                 | 22.000     |
| 01129 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FORMULA DA OMS), PO, ENVELOPE 27,9 G.                                                                               | UNIDADE                 | 890.000    |

| SICAM | Descrição                                                                                         | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 01179 | SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOS.        | UNIDADE                 | 6.500      |
| 28090 | SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR, COMPRIMIDO REVESTIDO.                                   | UNIDADE                 | 6.700.000  |
| 06679 | SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MILIGRAMAS, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.                    | UNIDADE                 | 4.000      |
| 83500 | TRIANCINOLONA, HEXACETONIDA 20 MILIGRAMAS/MILILITRO, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 MILILITRO. | UNIDADE                 | 1.452      |
| 00730 | CEFALOTINA SÓDICA 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.                                    | UNIDADE                 | 1.000      |
| 31229 | METADONA, CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO.                                                           | UNIDADE                 | 2.400      |
| 23851 | MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G + APLICADOR.                              | UNIDADE                 | 28.000     |
| 58994 | TIMOLOL, MALEATO 5 MG + TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5 ML.                 | UNIDADE                 | 720        |

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

O quantitativo programado para aquisição de cada medicamento foi estimado a partir da análise do perfil epidemiológico, da oferta de serviços de saúde, do consumo histórico e ajustado do município de Belo Horizonte, considerando ainda possíveis variações sazonais de consumo. Os medicamentos programados têm respaldo na Relação Municipal de Medicamentos, que é anualmente atualizada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, de modo a atender às necessidades epidemiológicas da população do município. Também é considerada a oferta de serviços da rede municipal de saúde. A gestão de estoque de medicamentos e insumos é feita por meio de sistema municipal informatizado, que associado a planilhas de Excel, permitem o rastreamento eficiente dos dados consumo histórico, estoques atual, mínimo e máximo, ponto de pedido, dentre outros parâmetros, gerando eficiência na programação. O consumo médio mensal de cada medicamento é atualizado trimestralmente e revisado anualmente, de forma que a programação anual esteja sempre atualizada e condizente com as variações de consumo e sazonalidades ao longo do ano e considerando possíveis aumentos de demanda na rede SUS-BH para o ano subsequente. Sendo assim, a utilização desses parâmetros permite que os medicamentos sejam programados em quantidade adequada, evitando perdas por excesso, bem como o desabastecimento.

#### 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se o parcelamento do objeto em grupos/ lotes, conforme especificação abaixo, em razão de que o disposto se encontra aplicável na presente demanda e a adjudicação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens. Desta forma,

se garante a especificidade do mercado, visando a economicidade e competitividade, possibilitando maiores chances de uma compra mais efetiva.

**9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para este presente estudo técnico preliminar, não há necessidade de que sejam realizadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

**10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a contratação, atender as necessidades de saúde dos pacientes assistidos no âmbito do SUS-BH, almejando a não interrupção da assistência.

**11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

**12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

A fim de mitigar os impactos os impactos ambientais e em atendimento às normas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de contratos para a realização de coleta e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde.

**13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante dos fatos supracitados neste Estudo Técnico Preliminar e no que tange os requisitos técnicos, evidencia-se que esta contratação é possível.

**14- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023.

---

Graziela Mendes  
Farmacêutica  
Mat. 141.390-0  
Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais

---

Natália Patrícia Batista Torres  
Gerente Adjunta  
BM 104.931-1  
Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais

**APÊNDICE II****JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO SIGILOSO**

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nesse contexto, a fim de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar contratações superfaturadas, essa SMSA opta por manter o orçamento sigiloso até o encerramento da disputa.

O sigilo do preço estimado pela SMSA já foi tema objeto de estudo na Doutrina.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

*A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.*

*Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

*Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o*

*entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.*

*Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.*

Conforme doutrina acima, já é possível perceber os benefícios da não divulgação do orçamento estimado.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Como não há possibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrar vencedor da licitação. Assim, a disputa se dará pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores bem abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. É sabido que, em alguns casos, é dificultoso a obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na legislação. Isso faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Desse modo, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios.

Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

É o que concluiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 903/2019, quando em análise de caso concreto, conforme trecho abaixo:

*Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de*

Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz, quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) **a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário);** (Grifo nosso)

#### Relatório

A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No [Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionaram Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

*XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.*

*88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.*

[...]

***90. Nos pregões eletrônicos analisados pela equipe em que houve a divulgação do critério de aceitabilidade de preços, pôde-se observar que os valores adjudicados foram bem próximos, e, em alguns casos, idênticos aos de referência, o que pode indicar uma possível limitação dos preços ofertados pelas empresas licitantes aos valores divulgados pelo Ministério. Uma das possíveis causas verificadas pela equipe para esse achado consiste na ausência, nos pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de orientação quanto ao prejuízo para obtenção de propostas mais vantajosas quando da divulgação, em edital, do valor estimado de contratação (grifo nosso).***

Por fim, verifica-se que o sigilo do preço estimado se mostra aderente não apenas a doutrina, como também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração, essa SMSA opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**APÊNDICE III**

**JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

O objeto dessa licitação será compra de bens para entrega futura. Diante disso, faz-se necessário aferir a saúde financeira da empresa vencedora a fim de demonstrar sua capacidade em cumprir compromissos de longo prazo e executar de maneira satisfatória o objeto do contrato.

A qualificação econômico-financeira tem como objetivo verificar se a empresa candidata tem capacidade econômico-financeira de sustentar os custos da contratação após a licitação até o fim da vigência da ata de registro de preços. Dessa forma é exigida a certidão negativa de feitos sobre falência para verificar se a empresa apresenta condições financeiras mínimas para seu funcionamento, assim como a liquidez geral e corrente. A liquidez geral é um indicador financeiro calculado com o objetivo de mensurar se a empresa tem a capacidade de cumprir com seus compromissos financeiros a médio e longo prazo. Já a liquidez corrente mensura a capacidade de cumprir seus compromissos financeiros a curto prazo.

**ANEXO II****ANÁLISE DE RISCOS**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 04.000.674.23.34 – REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS PADRONIZADOS VIII |                        |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                 |                             |                                                                                                                                                             |                                                                                                        |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                                                     | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                  | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                           |                                                                                                        |                                      |
| RISCO                                                                                               | Fase                   | Descrição                                                                                                                                                 | Dano                                                                                                                                                                                                                                                             | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                           | Ações contingenciais                                                                                   | Responsável                          |
| RO1                                                                                                 | Planejamento           | Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessárias à execução da atividade                                                  | Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.    | Média            | Alto            | Inaceitável                 | Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda                                                                                                     | Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva              | Diretor da área demandante           |
| RO2                                                                                                 | Planejamento           | Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização) | Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação. | Média            | Alto            | Inaceitável                 | No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exaustiva | Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar(ETP), bem como o Termo de Referência (TR) | Diretor e Gerente da área demandante |

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 04.000.674.23.34 – REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS PADRONIZADOS VIII |                        |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                         |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                                                     | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                         |                                      |
| RISCO                                                                                               | Fase                   | Descrição                                                                                  | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ações contingenciais                                                                                    | Responsável                          |
| R03                                                                                                 | Planejamento           | Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares                                | Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação | Baixa            | Alto            | Aceitação Intermediária     | Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda                                                                                                                                                                                                                                                  | Autoridade competente não aprova a formalização da demanda                                              | Diretor e Gerente da área demandante |
| R04                                                                                                 | Planejamento           | Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação. | Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                | Médio            | Alto            | Aceitação Intermediária     | Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes. | Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR) | Diretor e Gerente da área demandante |

**EDITAL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 04.000.674.23.34 – REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS PADRONIZADOS VIII |                        |                                                                                           |                                                                                                                                                                 |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|                                                                                                     | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                                           |                                                                                                                                                                 | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                              |
| RISCO                                                                                               | Fase                   | Descrição                                                                                 | Dano                                                                                                                                                            | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ações contingenciais                                                                                                                                                                                                                                   | Responsável                                  |
| R05                                                                                                 | Planejamento           | Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)        | Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação                                                                                  | Média            | Alto            | Inaceitável                 | A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.                                                         | Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida                                                                                                                                                                 | Área demandante, DIOF e ASPLAN               |
| R06                                                                                                 | Planejamento           | Pesquisa de Mercado com problemas                                                         | Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexecutável. Licitação fracassada ou deserta.     | Médio            | Alto            | Aceitação Intermediária     | A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores. | Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.                                                                                                                                                    | Gerência de Compras                          |
| R07                                                                                                 | Planejamento           | Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais | Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista | Baixa            | Médio           | Aceitável                   | A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que inclua as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos                                                             | Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública | Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante |

**EDITAL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 04.000.674.23.34 – REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS PADRONIZADOS VIII |                        |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                     | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                         |
| RISCO                                                                                               | Fase                   | Descrição                                                                                                   | Dano                                                                                                                                                                                                                                 | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ações contingenciais                                                                                                                                                        | Responsável                                                                                                                                                             |
| R08                                                                                                 | Seleção do Fornecedor  | Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação | Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente | Baixa            | Alto            | Aceitação Intermediária     | A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário. | A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil | A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT |

**EDITAL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 04.000.674.23.34 – REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS PADRONIZADOS VIII |                        |                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                   |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                     | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                   | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |                                                                     |
| RISCO                                                                                               | Fase                   | Descrição                                                                                                                                                                    | Dano                                                                                                                                                              | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ações contingenciais                                        | Responsável                                                         |
| R09                                                                                                 | Seleção do Fornecedor  | Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar | Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle) | Baixa            | Alto            | Aceitação Intermediária     | <p>A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo:</p> <p>a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado;</p> <p>b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário;</p> <p>c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar);</p> <p>d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas</p> | Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR) | Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência |

**EDITAL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 04.000.674.23.34 – REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS PADRONIZADOS VIII |                        |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                          |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                         |                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                     | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                          | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |                                                                                                     |
| RISCO                                                                                               | Fase                   | Descrição                                                                                                                                                                 | Dano                                                                                                                                                     | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Ações contingenciais                                                                                                                                                    | Responsável                                                                                         |
| R10                                                                                                 | Seleção do Fornecedor  | Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elevado abaixo do mercado                                                       | Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas | Baixa            | Alto            | Aceitação Intermediária     | A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens. | Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas propostas comerciais do proponente.                                            | A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro |
| R11                                                                                                 | Seleção do Fornecedor  | Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados) | Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto     | Baixa            | Alto            | Aceitação Intermediária     | Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório                                                                                                                                                                                                                                                                                  | A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL | Diretoria de Compras e Licitações (DCL)                                                             |

**EDITAL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 04.000.674.23.34 – REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS PADRONIZADOS VIII |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                               |                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                     | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO   |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                               |                                                                                                     |
| RISCO                                                                                               | Fase                     | Descrição                                  | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Ações contingenciais                                                                                                                                                          | Responsável                                                                                         |
| R12                                                                                                 | Seleção do Fornecedor    | Licitação fracassada ou deserta            | Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração                                                                                                                                                                                                                                             | Baixo            | Alto            | Aceitação Intermediária     | Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação                                                                                                                                                                                                                                                                            | Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso                                                                                         | Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência. |
| R13                                                                                                 | Gestão do Contrato       | Identificação de descumprimento contratual | Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS                                                                                                                                                                                                                   | Alta             | Alto            | Inaceitável                 | Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e pela possível aplicação de sanção.                                                                                                                                                                       | A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva   | Fiscais e Gestores dos contratos, Diretoria de Logística e Suprimentos                              |
| R14                                                                                                 | Formalização do contrato | Elaboração da minuta do contrato           | Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médicos-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros. | Médio            | Alto            | Inaceitável                 | Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência. | Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado. | Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos                                         |

**EDITAL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 04.000.674.23.34 – REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS PADRONIZADOS VIII |                          |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                               |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
|                                                                                                     | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                               |                                        |
| RISCO                                                                                               | Fase                     | Descrição                                          | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                     | Ações contingenciais                                                                                                                                                                          | Responsável                            |
| R15                                                                                                 | Formalização do contrato | Publicação do contrato                             | Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos. | Baixo            | Alto            | Aceitação Intermediária     | Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato.                                              | Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução. | Diretor e Gerente da área de contratos |
| R16                                                                                                 | Formalização do contrato | Disponibilização da garantia contratual            | Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.                   | Baixo            | Médio           | Aceitável                   | Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.   | O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto.                                            | Gerente da área de contratos           |
| R17                                                                                                 | Formalização do contrato | Formalização dos papéis da fiscalização contratual | Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos                                                                                                                                                 | Médio            | Alto            | Inaceitável                 | Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo. | Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.                                                           | Gerente da área de contratos           |

---

Assinatura do Responsável pela Elaboração

---

Assinatura do Coordenador Responsável

**ANEXO III****ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO**

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO                                                                                | UNID   | QNTDE      | VIDA ÚTIL | PARTICIPAÇÃO                                                             |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 20749 | ACETAZOLAMIDA 250 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO                                                 | UNID   | 25         | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 100%</b> |
| 2    | 00931 | ALBENDAZOL 40 MILIGRAMAS/MILILITRO, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 MILILITROS             | FRASCO | 6.750      | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |
| 3    | 00931 | ALBENDAZOL 40 MILIGRAMAS/MILILITRO, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 MILILITROS             | FRASCO | 2.250      | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>  |
| 4    | 23568 | ATENOLOL 50 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO                                                       | UNID   | 7.500.000  | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |
| 5    | 23568 | ATENOLOL 50 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO                                                       | UNID   | 2.5000.000 | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>  |
| 6    | 36098 | AZITROMICINA 500 MILIGRAMAS, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA                                    | UNID   | 5.000      | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 100%</b> |
| 7    | 00941 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MICROGRAMAS/JATO, HFA, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES | FRASCO | 16.500     | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |
| 8    | 00941 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MICROGRAMAS/JATO, HFA, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES | FRASCO | 5.500      | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>  |

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO                                                                                          | UNID | QNTDE     | VIDA ÚTIL | PARTICIPAÇÃO                                                             |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|
| 9    | 37989 | CARVEDILOL 25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO                                                               | UNID | 3.300.000 | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |
| 10   | 37989 | CARVEDILOL 25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO                                                               | UNID | 1.100.000 | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>  |
| 11   | 06681 | CEFTRIAXONA 1000 MILIGRAMAS, ENDOVENOSA, PÓ, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA                              | UNID | 71.250    | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |
| 12   | 06681 | CEFTRIAXONA 1000 MILIGRAMAS, ENDOVENOSA, PÓ, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA                              | UNID | 23.750    | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>  |
| 13   | 22267 | CLOBAZAM 10 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO                                                                 | UNID | 152.500   | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 100%</b> |
| 14   | 22381 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100 MILILITROS               | UNID | 75.000    | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |
| 15   | 22381 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100 MILILITROS               | UNID | 25.000    | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>  |
| 16   | 00948 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR COM 20 MILILITRO | UNID | 8.250     | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                            | UNID | QNTDE     | VIDA ÚTIL | PARTICIPAÇÃO                                                              |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|
| 17   | 00948 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR COM 20 MILILITRO                                                   | UNID | 2.750     | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>   |
| 18   | 75144 | DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 57,67 MILIGRAMAS (DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MILIGRAMAS)/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 10 MILILITROS | UNID | 380       | 70%       | "EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 100%</b> |
| 19   | 70149 | ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO                                                                                                    | UNID | 900       | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                           |
| 20   | 70149 | ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO                                                                                                    | UNID | 300       | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>   |
| 21   | 33356 | GLICLAZIDA 30 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO AÇÃO PROLONGADA                                                                                                 | UNID | 6.000.000 | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                           |
| 22   | 33356 | GLICLAZIDA 30 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO AÇÃO PROLONGADA                                                                                                 | UNID | 2.000.000 | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>   |
| 23   | 13646 | GLICOSE 50%, SOLUÇÃO HIPERTÔNICA INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 MILILITROS                                                                                 | UNID | 165.750   | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                           |
| 24   | 13646 | GLICOSE 50%, SOLUÇÃO HIPERTÔNICA INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 MILILITROS                                                                                 | UNID | 55.250    | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>   |

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO                                                                                           | UNID | QNTDE   | VIDA ÚTIL | PARTICIPAÇÃO                                                             |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|
| 25   | 01035 | LEVODOPA 250 MILIGRAMAS + CARBIDOPA 25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO SULCADO                               | UNID | 187.500 | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |
| 26   | 01035 | LEVODOPA 250 MILIGRAMAS + CARBIDOPA 25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO SULCADO                               | UNID | 62.500  | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>  |
| 27   | 01215 | METILDOPA 500 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO REVESTIDO                                                      | UNID | 750.000 | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |
| 28   | 01215 | METILDOPA 500 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO REVESTIDO                                                      | UNID | 250.000 | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>  |
| 29   | 01089 | METRONIDAZOL 100 MILIGRAMAS/GRAMA, GEL VAGINAL, BISNAGA DE ALUMÍNIO REVESTIDO 50 GRAMAS + APLICADOR | UNID | 11.500  | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 100%</b> |
| 30   | 48787 | METRONIDAZOL 500 MILIGRAMAS, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 100 MILILITROS                          | UNID | 10.125  | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |
| 31   | 48787 | METRONIDAZOL 500 MILIGRAMAS, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 100 MILILITROS                          | UNID | 3.375   | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>  |
| 32   | 22397 | MIDAZOLAN 5 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 MILILITROS                       | UNID | 20.000  | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 100%</b> |

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                       | UNID | QNTDE   | VIDA ÚTIL | PARTICIPAÇÃO                                                             |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|
| 33   | 37993 | NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MILIGRAMAS/MILILITRO (1 MILIGRAMA/MILILITRO DE NOREPINEFRINA), INJETÁVEL, AMPOLA 4 MILILITRO                     | UNID | 25.000  | 75%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 100%</b> |
| 34   | 27808 | OXCARBAZEPINA 300 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO REVESTIDO                                                                                              | UNID | 202.500 | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |
| 35   | 27808 | OXCARBAZEPINA 300 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO REVESTIDO                                                                                              | UNID | 67.500  | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>  |
| 36   | 28087 | OXIBUTININA 1 MILIGRAMA/MILILITRO, XAROPE, FRASCO COM 120 MILILITROS                                                                            | UNID | 350     | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 100%</b> |
| 37   | 01101 | PASTA D'ÁGUA 25%, FRASCO COM 100 GRAMAS                                                                                                         | UNID | 1.400   | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 100%</b> |
| 38   | 01160 | POLIMIXINA B, SULFATO 10.000 UI + NEOMICINA, SULFATO 5 MILIGRAMAS + HIDROCORTISONA 10 MILIGRAMAS, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 MILILITROS | UNID | 420     | 75%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |
| 39   | 01160 | POLIMIXINA B, SULFATO 10.000 UI + NEOMICINA, SULFATO 5 MILIGRAMAS + HIDROCORTISONA 10 MILIGRAMAS, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 MILILITROS | UNID | 140     | 75%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>  |

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | UNID | QNTDE     | VIDA ÚTIL | PARTICIPAÇÃO                                                             |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|
| 40   | 01169 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 MILILITROS                                                  | UNID | 22.000    | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 100%</b> |
| 41   | 01129 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FÓRMULA DA OMS), PÓ, ENVELOPE COM 27,9 GRAMAS                                                                    | UNID | 667.500   | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |
| 42   | 01129 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FÓRMULA DA OMS), PÓ, ENVELOPE COM 27,9 GRAMAS                                                                    | UNID | 222.500   | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br>COTA RESERVADA 25%         |
| 43   | 01179 | SULFAMETOXAZOL 40 MILIGRAMAS + TRIMETOPRIMA 8 MILIGRAMAS/MILILITROS, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100 MILILITROS + COPO MEDIDOR | UNID | 6.500     | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 100%</b> |
| 44   | 28090 | SULFATO FERROSO 40 MILIGRAMAS DE FERRO ELEMENTAR, COMPRIMIDO REVESTIDO                                                                       | UNID | 5.025.000 | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |
| 45   | 28090 | SULFATO FERROSO 40 MILIGRAMAS DE FERRO ELEMENTAR, COMPRIMIDO REVESTIDO                                                                       | UNID | 1.675.000 | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>  |
| 46   | 06679 | SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MILIGRAMAS, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA                                                                | UNID | 3.000     | 75%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO                                                                                                           | UNID | QNTDE  | VIDA ÚTIL | PARTICIPAÇÃO                                                             |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|
| 47   | 06679 | SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MILIGRAMAS, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA                                       | UNID | 1.000  | 75%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>  |
| 48   | 83500 | TRIANCINOLONA, HEXACETONIDA 20 MILIGRAMAS/MILILITRO, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 MILILITRO                    | UNID | 1.089  | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |
| 49   | 83500 | TRIANCINOLONA, HEXACETONIDA 20 MILIGRAMAS/MILILITRO, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 MILILITRO                    | UNID | 363    | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>  |
| 50   | 00730 | CEFALOTINA SÓDICA 1 GRAMA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA                                                 | UNID | 1.000  | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 100%</b> |
| 51   | 31229 | METADONA, CLORIDRATO 10 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.                                                                     | UNID | 2.400  | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br>COTA RESERVADA 100%        |
| 52   | 23851 | MICONAZOL, NITRATO 20 MILIGRAMAS/GRAMA, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 GRAMAS + APLICADOR                            | UNID | 21.000 | 70%       | AMPLA PARTICIPAÇÃO<br><b>COTA PRINCIPAL 75%</b>                          |
| 53   | 23851 | MICONAZOL, NITRATO 20 MILIGRAMAS/GRAMA, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 GRAMAS + APLICADOR                            | UNID | 7.000  | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 25%</b>  |
| 54   | 58994 | TIMOLOL, MALEATO 5 MILIGRAMAS + TRAVOPROSTA 0,04 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 MILILITROS | UNID | 720    | 70%       | EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06<br><b>COTA RESERVADA 100%</b> |

- a) Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.**
- b) Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.**
- c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.**
- d) Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.**

**ANEXO IV****MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**LOTE Nº****COTA PRINCIPAL**

| ITEM                         | SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE                    | UNIDADE | MARCA /<br>MODELO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------------------------------|-------|-----------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|
| 1                            |       |           |                               |         |                   |                   |                |
| ....                         |       |           |                               |         |                   |                   |                |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b> |       |           | ..... reais e ..... centavos. |         |                   |                   |                |

**LOTE Nº**

**COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE**  
**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

| ITEM                         | SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE                    | UNIDADE | MARCA /<br>MODELO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------------------------------|-------|-----------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|
| 1                            |       |           |                               |         |                   |                   |                |
| ....                         |       |           |                               |         |                   |                   |                |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b> |       |           | ..... reais e ..... centavos. |         |                   |                   |                |

a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR  
123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23135/2023**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)**

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

**ANEXO IX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 14.133/2021****VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 23135/2023****I.J. ....**

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxx ..., com sede na xxxx, .... na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Secretário(a) Municipal de xxxx, nomeado pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOM de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por ..... (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de ....., em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e os Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.242/23 e 18.324/23, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico ....., processo administrativo nº ....., mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de Medicamentos Padronizados VIII, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ções) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no(s) Apêndices(s) I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL**

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Apêndice I desta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Apêndice I desta ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ .....

### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

| <b>ÓRGÃOS</b> | <b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>                           |
|---------------|---------------------------------------------------------|
| SMSA          | 2302 3401 10 301 157 2690 0001 339032 02 1 600 000 0000 |
| SMSA          | 2302 3401 10 302 114 2891 0001 339032 02 1 600 000 0000 |
| SMSA          | 2302 3401 10 302 114 2891 0006 339032 02 1 600 000 0000 |
| SMSA          | 2302 3401 10 303 117 2895 0001 339032 02 1 600 000 0000 |
| SMSA          | 2302 3401 10 305 028 2829 0005 339032 02 1 600 000 0000 |
| SMSA          | 2302 3401 10 305 028 2829 0006 339032 02 1 600 000 0000 |
| SMSA          | 2302 3401 10 301 157 2690 0001 339030 23 1 600 000 0000 |
| SMSA          | 2302 3401 10 302 114 2891 0001 339030 23 1 600 000 0000 |
| SMSA          | 2302 3401 10 302 114 2891 0006 339030 23 1 600 000 0000 |
| SMSA          | 2302 3401 10 302 114 2893 0001 339030 23 1 600 000 0000 |
| SMSA          | 2302 3401 10 303 117 2895 0001 339030 23 1 600 000 0000 |
| SMSA          | 2302 3401 10 305 028 2829 0006 339030 23 1 600 000 0000 |

## **CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 18.242/23 e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA**

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Periodicamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Detentores, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE, para autorização das aquisições.

7.3. Após autorização, a Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

7.3.1. A comprovação de que o Detentor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

7.4. Na hipótese de a Gerências de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

7.5. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE**

8.1. As regras referentes aos prazos, condições de entrega, acondimento e transporte constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e os locais de entrega constam no Apêndice II desta ARP.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

9.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras referentes às condições de pagamento constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

11.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO**

12.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

12.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

12.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

12.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

12.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

12.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 12.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

12.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

12.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

12.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

12.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

12.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

12.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser digitalizados para a Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, n.º 2336, 6º andar, bairro Savassi, CEP 30.130-012, no horário de 8:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: [contratos.smsa@pbh.gov.br](mailto:contratos.smsa@pbh.gov.br)

12.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

12.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais.

12.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

12.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PESQUISA DE PREÇOS**

13.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto nº 17.813, de 21 de dezembro de 2021, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

13.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

13.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto nº 17.813, de 21 de dezembro de 2021, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

13.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

13.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA.**

14.1. As obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;
- V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

- VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X – Por ordem judicial.
- XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

15.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

15.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

15.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

15.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

16.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

16.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

17.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da

operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

17.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 18.096/2022:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

18.1.3. impedimento de licitar e contratar;

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

18.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

18.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

18.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

18.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

18.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

18.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

19.4. A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes Apêndices:

- a) **APÊNDICE I** - Informações sobre os produtos registrados;
- b) **APÊNDICE II** - Relação dos endereços dos participantes deste Registro;

19.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

.....  
Secretário Municipal de .....

.....  
Fornecedor da Ata de Registro de Preços

**APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****APÊNDICE I – INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS****(PREENCHER CONFORME O (S) ITEM(NS), GRUPO(S)) OU LOTE(S)**

| <b>INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES</b> |  |
|------------------------------------------------|--|
| <b>PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA</b>                 |  |
| <b>VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>   |  |
| <b>MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA</b>       |  |
| <b>Data do Registro:</b>                       |  |
| <b>Fonte da Pesquisa:</b>                      |  |
| <b>Prazo de garantia do objeto:</b>            |  |

| <b>ITEM..... , GRUPO..... OU LOTE.....</b> |              |                          |                    |                        |                               |                               |               |                           |
|--------------------------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------|---------------------------|
| <b>Item</b>                                | <b>SICAM</b> | <b>Descrição do Item</b> | <b>Un. cotação</b> | <b>Quant. Estimada</b> | <b>Preço de Mercado (R\$)</b> | <b>Preço Registrado (R\$)</b> | <b>DIF. %</b> | <b>Marca / fabricante</b> |
|                                            |              |                          |                    |                        |                               |                               |               |                           |

**ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**APÊNDICE II**

**RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DA SMSA**

- Almoxarifado Central (entrega sob agendamento) - Endereço: Rua Piraquara, 325 - Vila Oeste - (31) 3277-9090 e (31)98445-5602 –agendamentoalmoxarifadosmsa@pbh.gov.br
- Farmácia Regional Barreiro - De 8 às 16 horas -Endereço: Avenida Nélio Cerqueira, 15-Tirol (anexo do CS Francisco Gomes Barbosa) - (31)3277-5898 - farmaciabarreiro@pbh.gov.br
- Farmácia Regional Centro Sul - De 8 às 16 horas - Endereço: Rua Pernambuco, nº 237 - Funcionários - (31)3277-6358 - fdcentrosul@pbh.gov.br
- Farmácia Regional Leste - De 8 às 16 horas - Endereço: Rua Joaquim Felício, nº 141 - Sagrada Família - (31)3277-5796 - alm10@pbh.gov.br
- Farmácia Regional Nordeste - De 8 às 16 horas - Endereço: Rua Queluzita, nº 45 - São Paulo - (31)3277-9495 - farmaciane@pbh.gov.br
- Farmácia Regional Noroeste - De 8 às 16 horas - Endereço: Rua Padre Eustáquio, nº 1951 - Padre Eustáquio - (31)3277-7256 - farmacianoroeste@pbh.gov.br
- Farmácia Regional Norte - De 8 às 16 horas - Endereço: Av. Portugal, nº 4832 - Itapoã - (31)3277-9209 - alm06@pbh.gov.br
- Farmácia Regional Oeste - De 8 às 16 horas - Endereço: Rua Campos Sales, nº 472 - Gameleira - (31)3277-6876 - farmoeste@pbh.gov.br
- Farmácia Regional Pampulha - De 8 às 16 horas - Endereço: Av. Antônio Carlos, 7.596 - São Luiz - (31)3277-7941- farmaciapampulha@pbh.gov.br
- Farmácia Regional Venda Nova - De 8 às 16 horas -Endereço: Rua Haia, 148 - Jardim Europa-(31)3277-1813 - farmaciavn@pbh.gov.br